



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 098/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 07/04/21, Edição nº 1954

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 21.677,05 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor R\$ 21.677,05 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.0047.2359 – Manut Gab Sec Municipal de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.425,76
Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

07.001.08.244.0043.2457 – Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 331,18
Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19 - (Superávit Financeiro)

07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.250,91
Fonte de Recursos: 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - (Superávit Financeiro)

07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.669,20
Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19 - (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, nas fontes de recursos: 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 e 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

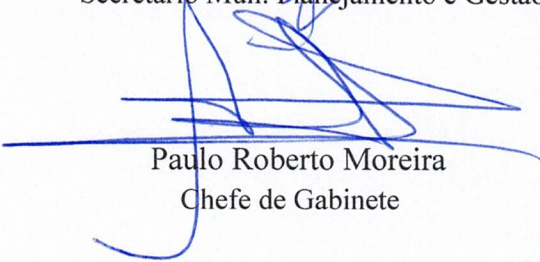
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.



Yoshikazu Uno

Secretário Mun. Planejamento e Gestão

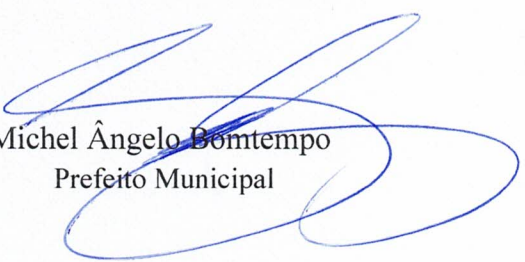


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Bruno da Silva Alves

Secretário Mun. Assistência Social



Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal